

ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRANSITO
Comissão de Leilão – Portaria n.º 304/2022 – DG

PROTOCOLO Nº 18.804.520-0/2022
LEILÃO Nº 001/2022 – SUCATA

1 – PREÂMBULO

O Departamento de Trânsito do Paraná – **DETRAN/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro em Curitiba/Paraná, Av. Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, Capão da Imbuía, no âmbito da competência que lhe foi conferida e com fundamento na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõem sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos, e ainda, de acordo com o previsto no Artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e na Resolução nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que dispõem sobre a uniformização de procedimentos para realização de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, sem prejuízo da observância do Decreto Federal nº 21.981/1932, da Lei Federal nº 12.977/2014 e da Resolução nº 611/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, torna público que realizará licitação, na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, para venda de veículos automotores classificados na categoria **SUCATA, sendo sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível**, de veículos automotores de diversos tipos, apreendidos nas cidades listadas abaixo (subitem 3.1), não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e na forma da legislação pertinente, nos termos a seguir:

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 – O procedimento do Leilão, tipo MAIOR LANCE, será conduzido por Leiloeiro Oficial, em sessão pública na modalidade “on-line”.

1.2 – O leilão será realizado em 24/05/2022, a partir das 09h, e será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. Sidney Belarmino Ferreira Junior, devidamente matriculado(a) sob nº 19/309 - L, na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, o qual assume todas as responsabilidades previstas em atos normativos federais e estaduais e as indicadas no termo de compromisso firmado, relativos ao presente leilão.

1.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1.4 – Os interessados poderão ofertar pré-lances, por meio eletrônico através do site www.sfleiloes.com.br, a partir das 14:00 horas do dia 06/05/2022, os quais serão convertidos em lances no início da sessão pública, podendo a oferta ser superada até a finalização da contagem regressiva de 15 (quinze) segundos, que será reiniciada sempre que houver nova oferta, até que não possuam mais interessados em ofertar lances e/ou se encerre o tempo determinado.

1.4.1 – Após a abertura da sessão, os interessados poderão apresentar os lances, exclusivamente no momento em que estiver sendo ofertado o respectivo lote, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar maior lance pelo lote.

1.4.2 – Caso não haja, após a abertura da sessão pública, lance superior ao do pré-lance, o lote será considerado arrematado pelo licitante cadastrado no site.

1.5 – A eventual ocorrência de problemas na sessão “on-line” ocasionada por falhas no fornecimento de energia elétrica, transmissão de dados, ou qualquer outro problema nos sistemas operacionais do interessado, que dificulte ou impeça a sua participação no leilão, não resultará em direito à indenização em qualquer de suas

formas, nem prejudicará a realização do leilão, motivo pelo qual se recomenda o envio de lances com antecedência.

1.6 – No caso de desconexão do Leiloeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do leilão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o Leiloeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

1.6.1 – Quando a desconexão persistir, e não for possível a sua retomada, por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no site do leilão.

1.7 – As Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Comissão de Leilão do Departamento Estadual de Trânsito do Paraná DETRAN/PR podendo ser protocoladas por meio do sistema e-protocolo do Estado do Paraná no site: www.detran.pr.gov.br/eprotocolo ou enviadas através do e-mail: leilao@detran.pr.gov.br.

1.7.1 – Por qualquer cidadão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o início da sessão pública do leilão, em conformidade com o previsto no inciso I do Artigo 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no parágrafo 1º do Artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.7.2 – Por qualquer interessado em participar da licitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o início da sessão pública do leilão, em conformidade com o previsto no inciso II do Artigo 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no parágrafo 2º do Artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.7.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão, hipótese em que tal irrisignação não terá efeito de recurso.

1.7.4 – Caberá à Comissão decidir sobre a impugnação e comunicar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, pelo mesmo meio eletrônico utilizado pelo cidadão e/ou interessado em licitar, não podendo ultrapassar o dia útil anterior a data da sessão do leilão.

1.7.5 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

1.7.6 – Acolhida a impugnação que gere retificação no instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.8 – Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e/ou informações, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do leilão através do e-mail: leilao@detran.pr.gov.br, ou protocoladas por meio do sistema e-protocolo do Estado do Paraná no site: www.detran.pr.gov.br/eprotocolo, cabendo à Administração responder os esclarecimentos e/ou informações pelo mesmo meio eletrônico utilizado pelo cidadão e/ou licitante.

2 – DOS OBJETOS A SEREM LEILOADOS E DO VALOR DO LANCE INICIAL

2.1 – Serão ofertados veículos automotores classificados na categoria de sucata, sendo sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível, contemplando o total de 1.302 (um mil, trezentos e dois) unidades, distribuídas em 183 (cento e oitenta e três) lote(s), pelo valor global mínimo de R\$ 1.270.700,00 (um milhão, duzentos e setenta mil e setecentos reais) nas formas e condições previstas no presente Edital e seus Anexos.

2.2 – As sucatas a serem leiloadas são as relacionadas no Anexo I deste Edital e identificadas nos campos específicos, conforme modelo abaixo:

LOTE	AVALIAÇÃO	Nº REGISTRO	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	TIPO	COMB	COR	ESPÉCIE	MOTOR
------	-----------	-------------	-------	--------------	-----	------	------	-----	---------	-------

- LOTE: número do lote de cada veículo;
- AVALIAÇÃO: valor da avaliação que constitui o lance mínimo inicial;
- Nº DE REGISTRO: número de registro individual da sucata na Comissão de Leilão;
- PLACA: descrição da placa de identificação veicular;
- MARCA/MODELO: nome do fabricante e modelo fabricado;
- ANO: o ano que consta do registro do veículo baixado como sucata;
- TIPO: automóvel, camioneta, caminhão, motocicleta, motoneta, ciclomotor, etc.;
- COMBUSTÍVEL: o que consta do registro do veículo baixado como sucata;
- COR: cor predominante, conforme consta do registro do veículo baixado como sucata;
- ESPÉCIE: passageiro, carga, misto, etc.;
- MOTOR: nº de motor de cada sucata, ou **(S N)** para motores sem identificação da sua numeração.

3 – DO LOCAL DE DEPÓSITO E EXAME DAS SUCATAS

3.1 – As sucatas poderão ser examinadas no local onde se encontram depositadas, de segunda à sexta-feira, das 08h às 14h, nos 10 (dez) dias que antecedem ao leilão, nos endereços listados abaixo.

- Curitiba: Curitiba (TARUMÃ) – Av. Victor Ferreira do Amaral, nº 3057, Capão da Imbuia – (41) 3361-1121 e Curitiba (CIC) – Av. Senador Accioly Filho, nº 2121, CIC – (41) 3361-1121;
- Pato Branco: Rua Argentina, nº 888 – (46) 3220-3250;
- Guarapuava: Av. Sebastião Camargo Ribas, nº 131 – (42) 3629-8950;
- Cascavel: Rua Galibis, s/nº – (45) 3321-3350;
- Cruzeiro do Oeste: Avenida Brasil, 3347 - Bairro Jardim da Luz – (44) 3621-1862;
- Jacarezinho: Rodovia BR 153, KM 16, s/nº, Aeroporto - (43) 3511-2500;
- Cornélio Procópio: Rua XV de Fevereiro, 706, Centro - (43) 3520-1000;
- Uraí: Rua Hortência, Residencial Itimura - (43) 3541-3091 / (43) 3541-2559;
- Maringá: Rodovia PR 317, nº 7466 – Zona 07 – (44) 3293-5000;
- Paranavaí: Rua Coronel João Batista Lopes, 252, Jardim Guanabara - (44) 3421-1704;
- Apucarana: BR 369, KM 209, Parque Industrial Zona Oeste - (43) 3427-9369;
- Foz do Iguaçu: Av. Gen. Meira, 2000 - Jardim Eldorado - (45) 3545-5246;
- Arapongas: Rua Perdiz do Mar, 85, Jardim Caravelle - (43) 3278-1500;
- São Sebastião da Amoreira: Avenida. Belmiro Lourenço de Gouveia, 798, Centro - (43) 3265-1977;
- Umuarama: Rua Graha Azul, 4810, Jardim Petrópolis - (44) 3622-5868;
- Irati: Rua Expedicionário José de Lima, 1460, Rio Bonito - (42) 3423-3444;
- Bandeirantes: Rua Edelina Meneguel Rando, nº 2721 – (43) 3542-8900;
- Telêmaco Borba: Rodovia do Papel Km 21, Jardim Bandeirantes - (42) 3271-2600;
- Loanda: Rodovia PR 182, Km 1 - (44) 3425-2305;
- Francisco Beltrão: Rua Marília, nº 665 – (46) 3520-4350;
- Santa Izabel do Oeste: Rua Butiazeiro, nº 1961 – (46) 3542-8350;
- Guaíra: Av. Tomás Luís Zebalos, 1850 - (44) 3642-8800;
- Ubiratã: Rua Benjamin Constant, 1454, Centro - (44) 3543-5193;
- Ivaiporã: Rua Polônia, 120, Jardim Europa - (43) 3472-1121;
- Cambará: Rua Benjamin Constat, 851, Vila Santana - (43) 3532-2416;
- Rolândia: Rua das Hortências, 100, Jardim Novo Horizonte - (43) 3255-1823;
- Jandaia do Sul: Rua Senador Souza Naves, 1440, Centro - (43) 3432-2028;
- Lapa: Rua Ten. Henrique dos Santos, nº 738 – (41) 3361-1920;
- Clevelândia: Rua Major Estevão do Nascimento, 69, Centro - (46) 3252-1859;
- Palmas: Rua Capitão Paulo de Araújo, 235, Santa Cruz - (46) 3262-7123;
- Castro: Rua Francisco de Assis Andrade, 567, Vila Rio Branco - (42) 3233-4061;
- Colorado: Av. Brasil, 1250 – Centro - (44) 3323-1435;
- Ibiporã: Rua Ronat Valter Sodre, 190 - (43) 3258-3412;
- Astorga: Rua Uranio, nº 200 – (44) 3293-5031;
- Goioerê: Rua Di Cavalcanti, 165, Jardim Curitiba - (44) 3522-4431;
- Cambé: Rua dos Três Poderes, 164, Jardim Alvorada - (43) 3251-8094;
- Centenário do Sul: Rua Wilson Damião, nº 607 – (43) 3374-4138;
- Wenceslau Braz: Rua Sete de Setembro, 328, Centro - (43) 3528-1266;
- Coronel Vivida: Rua Marta Berguer, 36, Centro - (46) 3232-4713 / (46) 3232-1797;
- Capanema: Av. Brasil, nº 1508 – (46) 3552-8250;

41. Piraí do Sul: Rua Alfredo Moreira, 273, Centro - (42) 3237-2306;
42. Santa Helena: Rua São Francisco, 271, Vila Rica - (45) 3268-3708;
43. Nova Aurora: Rua Maringá, 592, Centro - (45) 3243-1709;
44. Cianorte: Avenida América, 2212, Zona de Armazém - (44) 3629-1350;
45. Sarandi: Av. Antonio Volpato, 450 – Jardim Europa – (44) 3293-5030;
46. Tibagi: Rua Reginaldo Guedes Nocera, 2561, Divina Providência - (42) 3275-2485;
47. Medianeira: Avenida Brasil, 3720, Centro - (45) 3264-0650;
48. Matelândia: Avenida Borges de Medeiros, 1575, Centro - (45) 3262-1744;
49. Guaraniaçu: Rua Tereza Cristina, 17, Centro - (45) 3232-1514;
50. Realeza: Rua Princesa Izabel, nº 4422 – (46) 3543-8600;
51. Marechal Cândido Rondon: Rua Irio Jacob Welp, nº 1221 – (45) 3379-7680;
52. Santa Isabel do Ivaí: Av. Carlos Gomes, nº 1159 – (44) 3453-8400;
53. Cidade Gaúcha: Rua Vasconcelos Jardim, nº 1326 – (44) 3621-1864;
54. Barbosa Ferraz: Av. México, nº 564 – (44) 3275-1591;
55. Sertaneja: Rua Juscelino Kubistek, nº 144 – (43) 3374-4100;
56. Carambei: Rua dos Brilhantes, 138, Centro - (42) 3231-1877;
57. Siqueira Campos: Rua Marechal Deodoro, 2136, Centro - (43) 3571-2040;
58. Jaguariaíva: Av. Conde Francisco Matarazzo, nº 954 – (43) 3535-8900;
59. Catanduvas: Av. dos Pinheiros s/nº – (45) 3321-3371;
60. Prudentópolis: Av. Visconde de Guarapuava, nº 854 – (42) 3446-8350;
61. Reserva: Rua Leoncio Miró Rocha, nº 522 – (42) 3276-8750;
62. Cândido de Abreu: Avenida Paraná, 630, Centro - (43) 32476-1190;
63. Honório Serpa: Rua Júlio Henrique Scheib, 702, Centro - (46) 3245-1227;
64. Kalaré: Rua José Darienzo, 359, Centro - (43) 3453-1121;
65. Mamborê: Rua Giacomo Ambrósio Ciconelo, 296, Centro - (44) 3568-1622 / (44) 3568-1787;
66. Mariópolis: Rua 04, Centro - (46) 3226-1581;
67. Paraíso do Norte: Rua Catulo da Paixão Cearense, 461, Centro - (44) 3431-1730;
68. Pérola: Avenida Presidente Vargas, 1357, Centro - (44) 3636-2004;
69. Porto Amazonas: Rua XV de Novembro, 276, Centro - (42) 3256-1119;
70. Querência do Norte: Rua Ceará, 27, Centro - (44) 3462-1310;
71. Rebouças: Rua Bonifácio Domingues, 287, Alto da Glória - (42) 3457-1384;
72. São Jerônimo da Serra: Rua Prefeito Raul Proença, 1240, Centro - (43) 3267-1244;
73. Tupãssi: Rua Praça Costa e Silva, Centro - (44) 3544-1474;
74. Turvo: Rua Eucalina Nunes, 300, Centro - (42) 3642-1945 / (42) 3642-1946;
75. Vera Cruz do Oeste: Rua José Bianchini, 934, Centro - (45) 3267-2083;
76. Município de Quatro Barras: Av. Dom Pedro II, 603 – Centro – Prédio Guarda Municipal – (41) 3671-8800 R: 7853;

3.2 – A entrada no pátio será permitida apenas para o representante legal das empresas e/ou de procurador constituído para a prática de referido ato, observado o **subitem 5.1.2**, exigindo-se a apresentação de documentação comprobatória, bem como documento de identidade reconhecido por lei federal.

3.3 – É permitida, exclusivamente, a avaliação visual das sucatas, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças etc.

3.4 – Não será permitida a entrada nos pátios de pessoas portando capacetes, mochilas ou similares, sendo que o **DETRAN/PR** não se responsabiliza pela guarda desses objetos.

3.5 - Para o ingresso no local do depósito será exigida a observância dos critérios de segurança e assepsia estabelecidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e decretos locais vigentes em função da COVID-19.

4 – DAS CONDIÇÕES DAS SUCATAS

4.1 – Os veículos serão leiloados na condição de SUCATA, sendo sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível (baixados no RENAVAL - Registro Nacional de Veículos Automotores), não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas.

4.2 – Os motores sem identificação da sua numeração (S/N) não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas.

4.3 – As sucatas arrematadas serão entregues no estado em que se encontram, cujas condições presumem ser conhecidas e aceitas pelos licitantes, não sendo cabível, portanto, reclamações posteriores.

4.4 – O Arrematante é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação que esteja em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital, bem como pela comercialização delas na forma originalmente arrematada.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar deste leilão pessoas jurídicas que comprovem o registro da empresa no ramo de desmontagem de veículo, perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuam, conforme previsto na Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 – CONTRAN, e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, as quais deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 – Ato constitutivo e respectivas alterações, se for o caso, devidamente registradas e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

5.1.2 – Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

5.1.3 – Comprovante de endereço;

5.1.4 – Números telefônicos de contato;

5.1.5 – Endereço eletrônico (e-mail) de contato;

5.1.6 – Certificado de registro da empresa no ramo de desmontagem de veículos, conforme previsto na Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 – CONTRAN;

5.1.7 – Os interessados deverão, ainda, apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, contendo sua identificação, endereço completo e telefone, conforme Anexo II.

5.2 – Para participação “on-line”, as pessoas jurídicas deverão enviar os documentos descritos nos **subitens 5.1.1 a 5.1.7** até o dia 20/05/2022, ao Leiloeiro Público Oficial, através do site www.sfleiloes.com.br.

5.2.1 – Caso a documentação enviada esteja regular, o interessado receberá o Login/Senha/site do Leiloeiro para fins de participação do certame.

5.2.2 – Caso seja detectada alguma irregularidade na documentação enviada, o Leiloeiro concederá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o interessado regularize o feito para fins de participação do certame.

5.3 – Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que:

5.3.1 – tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

5.3.2 – estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

5.3.3 – constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme **subitens 5.3.1 e 5.3.2**, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

5.3.4 – não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução, liquidação e recuperação judicial (a não ser que fique demonstrada a viabilidade econômica por meio de plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente);

5.3.5 – um de seus sócios ou administradores seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;

5.4 – A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

5.5 – Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

6 – DA ARREMATÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – Os lances serão realizados no ambiente “on-line”, pelos representantes das empresas, previamente cadastradas, conforme especificações no item **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**, a partir do preço mínimo avaliado que será o lance inicial ou o maior lance antecipado, registrado no sistema até o início da sessão pública, considerando-se vencedora a empresa licitante que houver oferecido o maior valor ao lote pretendido, o qual será acrescido de 5% (cinco por cento), que representará a comissão do Leiloeiro Oficial, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos após o encerramento do leilão.

6.1.1 – Os lances de forma Eletrônica (“on-line”) poderão ser realizados após a habilitação no sistema de leilão no site do Leiloeiro Público Oficial.

6.1.2 – Os interessados efetuarão sucessivos lances, através do ambiente “on-line”, a partir do valor mínimo definido para cada lote, considerando-se Arrematante o licitante que fizer o Maior Lance pelo lote ofertado.

6.1.3 – Na sucessão de lances, o valor entre um incremento e outro será de R\$ 100,00 (cem reais), podendo os interessados ofertar um valor maior ou respeitar o incremento estabelecido.

6.1.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

6.2 – Os pagamentos devidos pelos Arrematantes – sem prejuízo da observância do Decreto Federal nº 21.981/1932 – serão sempre à vista, com prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da realização do leilão, devendo ser realizados em valores individualizados, da seguinte forma:

6.2.1 – Valor do Arremate, pagamento mediante transação bancária, na forma de transferência simples ou eletrônica, efetuado pelo Arrematante, na Conta Corrente 13.545-3, na Agência 3793-1 do Banco do Brasil S/A – DETRAN/PR devendo o comprovante dessa transação ser encaminhado ao Leiloeiro Público Oficial.

6.2.2 – Valor de 5% (cinco por cento) do lote arrematado, correspondente à comissão devida ao Leiloeiro, será pago diretamente ao mesmo, por meio de transação bancária (dados a serem informados pelo profissional).

6.3 – Caso não haja o cumprimento do prazo de pagamento previsto no **subitem 6.2**, fica possibilitado ao Arrematante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do vencimento, efetuar o depósito em espécie, na conta indicada, do valor não pago, acrescido de juros de mora e atualização, a serem calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) / 365$ $I = (6/100) / 365$ $I = 0,00016438$

$365 TX$ = Percentual da taxa anual = 6%.

6.3.1 – Sem prejuízo do previsto no **subitem 6.3**, o descumprimento do prazo previsto no **subitem 6.2** ensejará a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do veículo arrematado, observado os **subitens 9.3 e 9.4** deste Edital, e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

6.4 – Os valores pagos pelos Arrematantes serão irretroatáveis, não cabendo, portanto, a devolução do montante pago pela arrematação, notadamente em vista de desistência da compra.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE E DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

7.1 – Efetuar o(s) pagamento(s) do(s) valor(es) do(s) lote(s) arrematado(s) e da(s) comissão(ões) devida(s) ao Leiloeiro, conforme **item 6** deste Edital.

7.2 – A(s) sucata(s) adquirida(s), a Nota de Venda, a Certidão de Baixa de Veículo, além de outras documentações afetas ao certame, estarão disponíveis para a retirada a partir de 15 (quinze) dias úteis da realização do leilão.

7.2.1 – Antes da retirada das sucatas dos pátios, o Arrematante deverá entrar em contato com a CIRETRAN de circunscrição do(s) veículo(s), nos telefones (41) 3361-1041 ou pelo atendimento 0800-643-7373, para proceder o agendamento prévio.

7.3 – É assegurado ao Arrematante o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para a remoção da(s) sucata(s), contados a partir da data em que o(s) lote(s) ficar(em) disponível(is) para a retirada.

7.3.1 – Observadas as razões apresentadas por escrito pelo Arrematante, no prazo previsto no **subitem 7.2**, o DETRAN/PR poderá prorrogar o prazo de retirada do(s) veículo(s) arrematado(s) por até 30 (trinta) dias úteis, nos termos do parágrafo único do Art. 39 da Resolução n.º 623/2016 – CONTRAN.

7.3.2 – Não acatado o pedido de prorrogação do prazo de retirada, ou ainda, não retirada(s) a(s) sucata(s) após o prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis da realização do leilão (nos casos em que for acatado o pedido de prorrogação), ficará caracterizado o abandono pelo Arrematante, com a perda do valor desembolsado, nos termos do Art. 39 da Resolução n.º 623/2016 – CONTRAN, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Edital.

7.4 – Compete(m) à(s) empresa(s) arrematante(s) arcar com todas despesas e serviços com carregamento, transporte e retirada das sucatas, inclusive, os danos, dentre eles os ambientais, daí resultantes.

7.5 - Qualquer reclamação sobre o(s) lote(s) adquirido(s) deverá ser feita por escrito e antes da retirada do(s) lote(s) dos pátios onde estiverem depositados. Não serão aceitas reclamações posteriores à retirada.

7.6 – As sucatas serão entregues à(s) empresa(s) arrematante(s) através de seu representante legal e/ou de procurador constituído para a prática de referido ato, observado o **subitem 5.1.2**, munidos de contrato social e alterações (se houver) em original ou cópia autenticada.

7.7 – A Comissão de Leilão poderá, por ato vinculado devidamente motivado e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e antes de entregar a mercadoria, retirar do leilão quaisquer dos lotes, cabendo a devolução do valor eventualmente depositado pelo Arrematante, na forma dos **subitens 6.2 ou 6.3**.

7.8 – Em caso de restrição judicial posterior à entrega do veículo o DETRAN/PR exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.

7.9 – As situações descritas nos **subitens 7.7 e 7.8** não ensejarão qualquer tipo de indenização ao Arrematante.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN

8.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Arrematante, de acordo com os termos previsto no Edital.

8.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Arrematante.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 – Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis específicas.

9.2 – A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi Arrematante, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento de leilão;
- b) apresentar declaração ou documento falsos;
- c) for advertido e reincidir pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

9.3 – A multa, de 20% sobre o valor do lote arrematado e não pago, na forma estabelecida no **subitem 6.3.1**.

9.4 – As penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

9.5 – Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser exigido judicialmente.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do Artigo 94 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e do Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.

10.2 – O recurso deverá ser interposto por escrito e ser encaminhado à Comissão de Leilão do Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no prazo e em conformidade com o previsto no **subitem 10.1** do Edital, devendo ser enviado por meio eletrônico, através do e-mail: leilao@detran.pr.gov.br, ou protocolados através do sistema e-protocolo do Estado do Paraná no site: www.detran.pr.gov.br/eprotocolo.

10.3 – O silêncio do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

11 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

11.1 – A autoridade competente somente pode revogar o procedimento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devolvendo ao Arrematante os valores pagos pela arrematação, e devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos dos Artigos 91 e 101, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

12– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Os interessados em participar do presente Leilão poderão retirar o Edital pelo site www.detran.pr.gov.br.

12.2. Os veículos avaliados como sucata e leiloados através deste Edital terão suas placas retiradas e inutilizadas pelo DETRAN/PR, em atendimento ao contido no artigo 17, I, da Resolução nº 623/2016 CONTRAN.

12.3 – Aplica-se, no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Estadual nº 15.608/2007 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como, as suas devidas alterações.

12.4 – Aqueles que tiverem crédito sobre os veículos poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação do edital, nos termos da Resolução nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

12.5 – O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de restrições administrativas e judiciais que porventura venham a ocorrer.

12.6 – O DETRAN/PR se reserva o direito de cancelar, adiar, alterar ou retirar algum veículo do(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente Edital antes da realização da sessão do leilão caso seja constatada alguma irregularidade, no todo ou em parte, ou, ainda, em caso fortuito ou força maior, na forma da lei.

12.7 – Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

13 - DOS ANEXOS

13.1 – Fazem parte deste edital:

- **ANEXO I** – Definição dos Lotes (municípios);
- **ANEXO II** – Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital;
- **ANEXO III** – Modelo de Declarações;

O servidor que subscreve este Edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador(a)-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

Luciano Humberto Prestes
Presidente da Comissão de Leilão

ANEXO II



PROTOCOLO Nº 18.804.520-0

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022 – SUCATA

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NESTE EDITAL**

(..... timbre ou identificação do licitante)

XXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXX, com sede e foro em XXXXX, com telefone (XX) XXXX-XXXX, por intermédio de seu representante o (a) Sr(a) XXXXX, portador(a) da Carteira de identidade nº XXXXX e do CPF nº XXXXX, declara conhecer e aceitar as condições contidas no Edital do leilão público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, no caso a Lei Estadual nº 15.608/2007, a Lei Federal nº 8.666/1993, o Artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, as Resoluções nº 611/2016 e nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, o Decreto Federal nº 21.981/1932 e a Lei Federal nº 12.977/2014.

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal

ANEXO III

PROTOCOLO Nº 18.804.520-0

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022 – SUCATA

MODELO DE DECLARAÇÃO

(..... timbre ou identificação do licitante)

XXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXX e do CPF nº XXXXX, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal